

Ata nº 209/96

As vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, às oito horas e cinquenta minutos, na Sala de Reuniões da Faculdade da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se pela ducentésima nona vez em duas sessões, o seu Conselho Universitário, presidido pelo Professor Antônio Lima Bandeira, reitor, e substituído pelo Professor José Henrique de Oliveira, Acetácio de Vargas Leijedts. Primeira sessão - membros presentes: Rui Sérgio Araújo, Fernando da Costa Brito, José Carlos Ferreira da Silva, Ricardo José Loureiro, substituto do coordenador José Carlos Rohmberg, Paulo Henrique Torma, Magda Helena Teixeira, Antônio Rui de Lima, Rolf Puschmann, José Luis Sáez, Paulo de Souza Damasceno, suplente do coordenador Joaquim Hermán Katarovo Jelenc, José Luiz Gímon, Sérgio Paulo Magalhães, Maria Cláudia da S. dos Santos Passos, José Vicente Macedo e seu suplente, Carlos Vila de Jesus, os três últimos com direito a voz. Iniciada a reunião, a presidência submete à apreciação do plenário os atos 57 e 58, que foram aprovados por unanimidade. Em seguida, notifica a presença dos coordenadores Paulo de Souza Damasceno, suplente do coordenador Joaquim Hermán Katarovo Jelenc, e Ricardo José Loureiro, substituto do coordenador José Carlos Rohmberg. Posteriormente, deu conhecimento dos seguintes memorandos recebidos do ministro da Educação e do Desporto, Paulo Renato Souza: 1 - Memorando da mensagem telefônica de 3.9.96: "Agradeço a Vossa Magnificência e aos melhores membros do Conselho Universitário, na pessoa de seu Presidente Professor Antônio Lima Bandeira, pela aprovação da moção de desagravo à minha pessoa pelos incidentes ocorridos quando da inauguração das novas instalações da Biblioteca Central. Sem outro particular". 2 - Telegrama de 5.9.96: "Muito agradeço recebimento moção aprovada pelo Conselho Universitário da

Universidade Federal de Viçosa, "Peticionamento". Na oportunidade, a pres-
 dência comenta que o ministro compreendeu e reconheceu que as fatos
 ocorridos fugiam do âmbito de Administração e que não guardava
 nenhum relacionamento com o episódio. Menciona, ainda, a
 distribuição, para conhecimento e análise dos Conselheiros, do Relatório
 Bureau de Recursos Humanos, com informações detalhadas sobre a qua-
 lidade de servidores e de doentes. Finalmente, informou sobre a última
 viagem feita a Brasília, dizendo que o saldo líquido financeiro de R\$
 visando à conclusão de projetos em andamento, ainda não foi apor-
 tado. Quanto à implementação organizativa, deverá ser suficiente para su-
 stentar o funcionamento da Instituição, uma vez que, segundo a
 matéria de distribuição de recursos da SESU, o coeficiente é de 1,24 para
 a UFV. Durante os informes, chegaram ao plenário os Conselheiros
 dos Senhores Tama e Paulo Gomes da Cunha, após concluído, o
 Conselheiro Orlando Martins Marques. Na etapa seguinte da reunião,
 foram apreciados os itens da pauta a seguir relacionados. Item 1 -
 CONVÊNIO - OBRAS - OBRAS - Melhorias, por unanimidade, as assina-
 turas de todos os documentos constantes na pauta. Por solicitação da
 presidente, o plenário expôs especificar os termos de cessão de uso
 exclusivo do município de Viçosa do edifício e equipamento da Universidade
 de Psicologia e Computação de Luz, situada à margem da Rodovia
 BR 10, km de Viçosa - Coimbra, com a finalidade de o município uti-
 lizar e administrar suas instalações, visando à busca de melhor
 qualidade de vida dos moradores da cidade e ao combate a valores de deca-
 rência. Após os discursos dos Conselheiros, com destaque ao Total da
 área correspondente ao terreno na proporção de 35 mil metros quadrados,
 que deverá constar da cláusula primeira, foi aprovada, por
 unanimidade, a assinatura do referido instrumento. **Item 2 - CONVÊNIO**
 01 - Convênio UFV/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, de 13.8.96
 visando ao estabelecimento de base de cooperação para realiza-
 ção de um "Seminário Regional de Segurança Pública". CONVÊNIO-01
 Termo Aditivo no 1196, de 23.8.96, ao Contrato UFV/CONCRETAL EXERCÍCIO
 de 2.3.96 (Estender a duração do contrato original); 02 - Contrato UFV/OSÉ DE

LEIS FEDERAL - ME, de 3.9.96 (Especiar serviços especializados de manutenção
operativa e locativa de máquinas copiadoras marca Sharp). TERMOS DE COMPRO
MASSO - 01 - Termo de locação de Vão VU/FAV - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL VICOSENSE
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, de 29.8.96 (ceder, gratuitamente, 31 (oitenta e um) ca-
deiras, cujo número patrimonial AD: 099538 a 099539). 02 - Termo de
locação de Vão VU/LAR DOS VELAZOS, de 29.8.96 (ceder, gratuitamente, 8 (oito)
cassas de poltrona, cujo número patrimonial AD: 43132 a 43141). 03 -
Termo de locação de Vão VU/BOBINA VECKTE DE PRUVA, de 11.9.96 (ce-
der, sob a forma de permissão de uso remunerada a casa nº 3, Rua
da na. Santa Helena, Campus Universitário). Item 2. PROFESSORES DECURSOS
2.1. Pátrias - 2.1.1. Alterações estatutárias decorrentes da Lei nº 9.132, de 21 de
agosto de 1995, e do Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996 - a presidência
repartem os artigos que justificam a discussão desse assunto, salientan-
do que: - a Lei 9.132, de 21.12.95, e o Decreto 1.916, de 23.5.96, estipulam
prazo de cento e vinte dias para que sejam feitas as adaptações no
Estatuto da UV; - o aumento de pré-referências representa um anseio da
comunidade universitária, numa alusão explícita ao anteprojeto da Co-
missão de Reforma do Estatuto, examinado por este Conselho, cuja am-
pliação foi interrompida devido à discussão sobre autonomia universitária;
- a estrutura administrativa é um momento adequado para o ajuste,
uma vez que o novo texto já trabalha na composição de uma nova equi-
pe administrativa, que facilitará o gerenciamento institucional; - o encam-
bamento de um estudo do Ministério da Educação e do Desporto ao
Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, visando as
mudanças no quadro de CDS e FS das UES. No caso da UV, o mem-
brado é propício para especializar o que está sendo praticado no tocante ao
campo de concursos. Os Conselheiros reconheceram a necessidade e a im-
portância da mudança, com o propósito de alterar a estrutura vigente,
formando-a mais fácil, eficiente e dinâmica para que os objetivos fins
da Instituição sejam alcançados. Para lembrar, pela presidência, que
cada modificação depende da votação de, pelo menos, dois terços da
totalidade dos membros deste Conselho, conforme disposto no inciso II
do artigo 15 do atual Estatuto, ou seja, de dez votos, no mínimo, 19

plenário passar ao exame dos itens a seguir relacionados, artigos parciais, que foram, por unanimidade, aprovados Art. 4º - Das órgãos da Universidade: I - De Administração Superior: 1. Conselho Diretor; 2. Conselho Universitário; 3. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; 4. Reitoria. II - De complementares: 1. Conselho Acadêmico; 2. Biblioteca Central; 3. Expressão Universitária; 4. Central de Exame de Dado; 5. Central de Experimentação, Pesquisa e Extensão do Triângulo Mineiro. III - De Ensino, Pesquisa e Extensão (propriedade dos conselhos Gerais de Oliveira e José Carlos Pereira da Silva). Art. 11 - O Conselho Universitário é constituído: I - do Reitor, como seu presidente; II - do Vice-Reitor; III - do Reitor de Administração; IV - do Reitor de Assuntos Comunitários; V - do Reitor de Planejamento e Orçamento; VI - dos Diretores de Centros de Ensino; VII - de um representante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, eleito entre seus pares; VIII - de um representante de cada classe de concessão de magistério superior, eleito entre seus pares; IX - de três membros por cursos administrativos, sendo um representante de cada nível eleito entre seus pares; X - de um representante da agricultura, indicado pela Federação de Agricultura do Estado de Minas Gerais; XI - de um representante da indústria, indicado pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; XII - de um representante do corpo docente, com mandato de um ano (propriedade dos conselhos Gerais de Juntas e Juntas). Art. 17 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é constituído: I - do Reitor, como seu presidente; II - do Vice-Reitor; III - do Reitor de Ensino; IV - do Reitor de Pesquisa e Pós-graduação; V - do Reitor de Extensão e Cultura; VI - de um representante de cada faculdade técnica das Reitorias do ensino III, II e I; VII - de um representante de cada uma das classes da carreira de magistério superior, escolhido entre seus pares, com mandato de três anos; VIII - de um representante docente de segundo grau, escolhido entre seus pares, com mandato de três anos; IX - de dois representantes do corpo docente. § 1º - O mandato dos representantes dos Conselhos Técnicos das Reitorias coincidirá com seu mandato no colegiado que o houver indicado. § 2º - Os representantes das classes docentes e de

Conselhos técnicos das Ps. Federais são eleitos com seus suplentes (pa-
rte do conselho eleito de Louço Domasceno). Art. 21. A Reitoria, di-
rigida pelo Reitor, é constituída dos seguintes órgãos: I - Vice-Rei-
tor; II - Ps. Federal de Administração; III - Ps. Federal de Ensino; IV -
Ps. Federal de Pesquisa e Ps. Graduação; V - Ps. Federal de Extensão e Cultura;
VI - Ps. Federal de Prática Comunitária; VII - Ps. Federal de Planejamento
e Documentação; VIII - Gabinete do Reitor; IX - Presença de Assuntos In-
ternos; X - Presença de Assuntos Interinstitucionais e Assuntos Internacionais;
XI - Procuradoria Jurídica; XII - Coordenadoria de Comunicação Social; XIII - Audi-
taria Interna; XIV - Secretaria de Órgãos Colegiados. Parágrafo único. A
constituição e o funcionamento dos órgãos que integram a Reitoria
são deferidos em regulamento próprio, bem como a composição dos
Conselhos Técnicos das Ps. Federais de Ensino, Pesquisa e Ps. Graduação
e Extensão e Cultura (preposição do conselho eleito pelo corpo).

Art. 22. O Reitor e o Vice-Reitor são nomeados pelo Presidente da Repúbli-
ca, escolhidos dentre os indicados em listas triplas, elaboradas em
votação universitária e em escrutínio único, pelos Colegiados Superiores,
ou outro Colegiado que os emplice, instituído especificamente para esse
fim, onde cada eleitor vota em apenas um nome para cada um
dos cargos pretendidos. § 1º. Dura de quatro anos o mandato do Reitor
e do Vice-Reitor, sendo permitida uma única recondução para o mesmo
cargo. § 2º. Durante período longo as listas triplas deverão integrar-
se da presença de magistrados superiores, ocupantes dos cargos de profe-
sor titular, de professor adjunto nível IV, ou que sejam portadores do tí-
tulo de doutor neste curso, independentemente do nível em que se encontre o cargo.
§ 3º. As listas triplas para escolha do Reitor e do Vice-Reitor, organiza-
das em ordem decrescente dos votos obtidos pelos candidatos, serão encia-
minhadas ao Ministério da Educação e do Desporto até 60 (sessenta)
dias antes de findo o mandato do dirigente que estiver sendo substituí-
do. § 4º. O Colegiado eleitoral que organiza as listas triplas, de acordo
com normas elaboradas pelos Conselhos Diretor, Universitário e de Ensino,
Pesquisa e Extensão, será constituído de representantes de diversos seg-
mentos da comunidade universitária e da sociedade e observará o mé-

rimo de 70% de participaçã de membros do corpo docente em sua compo-
 sição. § 5º - Os Colegiados Superiores poderão promover consulta prévia à
 comunidade universitária, precedendo a elaboração das listas tripartes,
 em processo por eles regulamentado, caso em que prevalecer a votação
 unânime, e o quórum mínimo e o peso de 70% dos votos para a mani-
 festação do corpo docente no total dos votos da comunidade. § 6º - Antes
 de serem encaminhadas as listas, os seus membros deverão manifestar
 preferências, em documento escrito, a disposição de se recolherem, aceitar
 o nomeação para o mandato. § 7º - Nos casos de vacância do cargo
 de Reitor ou Vice-Reitor, as listas a que se refere o presente artigo
 serão organizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a
 abertura da vaga, os mandatos dos dirigentes que vierem a ser
 nomeados serão de quatro anos. § 8º - O Presidente da República designa
 o, pró-Reitor, o Reitor ou Vice-Reitor quando, por qualquer motivo,
 estiverem vagos os cargos respectivos e não houver condições para im-
 mediato regular imediato (provisório) do Conselho Superior de
 Ensino. Após a requisição declaratória de voto do Conselho Superior de
 Ensino toma: "Venho manifestar que, apesar de ter votado a favor do
 artigo 11 da reforma do Estatuto, explicito meu protesto quanto ao peso
 de 70% dos votos para a manifestação do corpo docente" As onze horas
 e quarenta e cinco minutos, a reunião foi suspensa. Segunda sessão
 iniciada às quatro horas e cinquenta minutos, sob a presidência do
 professor Afonso Lima Bandeira, reitor, e secretariado pelo professor
 de Henrique de Oliveira, secretário de Ensino Superior. Compararam os
 Conselhos nomeados na primeira sessão. Reiterados os trabalhos,
 o plenário votou e aprovou o item 2.1.1 - Alterações estatutárias, em
 do aprovadas, por unanimidade, as seguintes condições: Art. 58 - O lista
 de Centros de Ensino será nomeado pelo Reitor, escolhido dentre os indi-
 cados em lista tripartite elaborada por um Colegiado Tripartite, constituído
 do Conselho Departamental, escolhido das representantes de servidores b-
 tados no Centro de representante da sociedade, observado o mínimo de
 70% de participaçã de membros do corpo docente em sua compo-
 sição. Parágrafo único - O estatuto e as normas para a escolha do

Dieta de Ensino de Ciências para definida pelo Conselho Universitário (pro-
posições do Conselho para Paulo Pereira da Silva). Revogar os artigos 31 a
41 (Título IV) e o artigo 57 do mesmo Estatuto. Renumerar o Título Va XI,
para Va X respectivamente, e os artigos, a partir do Art. 42, que passa a Art.
31. Determinar que a presente Resolução entre em vigor a partir de sua
publicação no Diário Oficial da UFMG. Essa decisão ficou consubstanciada
na Resolução 14/96. 2.2-Departamento de Educação, Economia Doméstica e Edu-
cação Física. 2.2.1- Biblioteca da Biblioteca (94-11401) considerando ter sido o
assunto apurado na 24ª reunião deste Conselho, realizada em 28.5.96,
por proposta, por unanimidade, por proposta do Conselho Sérgio Bruno
de Almeida, a proposta de Regimento Interno da Biblioteca, constante nas pá-
ginas 61 a 65 do processo, com a inclusão de um novo artigo nas Disposi-
ções Finais, cuja redação encontra-se na folha 65. Essa decisão ficou con-
substanciada na Resolução 15/96. Item 3- SOLICITAÇÕES DIVERSAS 3.1- Instituto
Estadual de Florestas - IEF 3.1.1- Permissão de uso da casa n.º 51, situada na
Vila Giannetti (96-07225) - aprovada, por unanimidade, o termo de permis-
são de uso celebrado entre a Universidade Federal de Minas e o Instituto Esta-
dual de Florestas, assinado em 20.7.96. 3.2- Dieta Regional Banco Real S/A
3.2.1- Construção de uma agência bancária dentro do Campus - inicial-
mente, os conselheiros tomaram conhecimento da correspondência data-
da de 18.7.96, assinada pelo senhor Jorge Kapelus, diretor regional do
Banco Real S/A, manifestando o interesse na construção de uma agen-
cia bancária dentro do Campus. Em seguida, analisaram o assunto
e decidiram pelo encaminhamento contrário à solicitação, uma vez
que o atendimento já não decorria a expansão quantitativa de novas
agências e, ainda, o aumento do número de pessoas que circulam
no Campus, tornando-o mais vulnerável. Item 4- TRIBUTAÇÃO 4.1-
José Márcio Braga Filho - EFD (96-08440) aprovada, por unanimi-
dade, por proposta do Conselho para Paulo Pereira da Silva, a
solicitação de concessão de licença de. estudo técnico, por seis me-
ses, a partir de 1.º.3.96, para que possa dar prosseguimento ao curso
de mestrado na UPMG. Item 5- TRIBUTAÇÃO DE ROLÉIS PARA COMPO-
O CONSELHO DELIBERATIVO DA SUCUBA PARA DE EMPRESAS DE BENS TEC-

"Colômbia" Inciso "c" e parágrafo 1º do artigo 11 do Regulamento da Faculdade
 (PA) (95.09361) - indicados, pela ordem, os Senhores Juizes Edifama, Salino
 Paulo Alguas, Agim Wilson Vango de Melo, Márcio Mota Gomes, José Manoel
 Gomes, José Lúcio dos Santos, Antônio Carlos Gomes de Souza, Sebastião César
 Cardoso Brandão, Orlando Furtado Jones, Waldemar Farias, Alfredo Lopes da
 Silva Neto, Martinho de Almeida e Silva, Sebastião Teixeira Gomes e
 Dairon Olympio Silva, visando a escolha e designação de reitor, no
 termos do Regulamento da Faculdade. Item 6 - RECURSO/RECONSIDERAÇÃO
 6.1 - Libeth do Nascimento Brito - 6.1.1 - Solicitação de promoção vertical
 (PA) (96-04813) - o plenário decidiu examinar, em grau de recurso,
 a solicitação de refúgio peticionária quanto à concessão da decisão
 tomada pela CTR, em 17.6.95, visando à concessão da data de sua
 promoção como professora assistente, a partir de 31.3.95, e o respectivo
 ajuste financeiro. Considerando a incongruência existente nos documentos
 constantes nas páginas 2 e 6 do processo, foi indeferido, no mérito,
 por unanimidade, por proposta do Conselheiro José Carlos Pereira de Sá,
 o presente recurso. 6.2 - Celsoaldo Barbosa Barão - 6.2.1 - Solicitação de rein-
 tegração ao alojamento estudantil (96-06572) - o Conselho tomou
 conhecimento do recurso interposto pelo dr. Luiz Antônio de Souza, advo-
 gado do interessado, constante nas páginas 1 a 6 do processo. Não-
 oportunidade, foi negado, por unanimidade, por proposta do Conselheiro
 José Carlos Pereira de Sá, o presente recurso. 6.3 - Fernando
 Antônio Magalhães Alves da Rocha - 6.3.1 - Interpleção para cursar o doutorado
 em Direito (Direito Penal) (96-07422) - o Conselho tomou conhecimento
 da solicitação, em grau de recurso, do docente supracitado para cursar o
 doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, promovido pela Universidade do
 Museu Social Argentino e ministrado nas dependências da Universidade
 Católica de Pelotas, RS, constante nas páginas 1 e 2 do processo, em ra-
 zo da decisão contínua proferida pela Comissão de Ensino, Pesquisa e
 Extensão, em sua 303ª reunião, realizada no dia 22.3.96. Passando-se
 à fase de votação, foi negado, por unanimidade, o presente recurso
 interposto pelo interessado. Antes da apreciação do último item da
 pauta, o plenário decidiu apreciar, retroativamente, os seguintes processos:

1º) 9-05934 - Pêncap da casa no 2 da Vila Matoso para moradia de pessoas beldas noqta da lha aprovada, por unanimidade, por proposta do conselheiro Ruijo Barim de Oliveira, a cabecp provisória da casa no 2, da Vila Matoso, pelo servidor beldos noqta da lha, lotado na Prefeitura do Campus/ Serviço de Instalação Eléctricas, em razão de estar exercendo, distintivamente, a funcp de plantonista desse serviço. Recomendado, ainda, que providências sejam tomadas visando encontrar nova moradia para o referido servidor. Os casos da Vila Matoso não são utlizados, a partir de agora, para actividades administrativas da UVI.

2º) 95-10803 - Concurso realizado no Departamento de Engenharia Agrícola área de Meteorologia Agrícola, para Professor Assistente, autorizada, por unanimidade, a admissã do candidato Aristides Almeida, para Professor Assistente, do Departamento de Engenharia Agrícola, na área de Meteorologia Agrícola, à luz da homologaçã do resultado do concurso, "ad referendum" do CPEP, pelo professor Luiz Sérgio Saraiva, vice-reitor, constante na página 49 do processo. Item 7 - VOTOS ASSOCIADOS - 7.1 - Correspondência do professor Ezequiel Gonçalves de Barros, sobre a aplicaçã do Artigo 2º da Lei 9.294, de 15.7.96 - uso de espaços em ambiente público (91-08954) após tomar conhecimento do documento constante na página 1 do processo, e do texto da lei supracitada, o pleiteante recomenda e que seque - do cabecp imediata de se para a comunidade universitária; - expediçã e distribuição de circulares e avisos aos órgãos e veículos do Indivíduo; e - desenvolvimento de campanhas educativas, despertando a consciência da comunidade universitária. Expostos os assuntos da pauta o Conselho Superior da UVI toma manifestaçã e prescripçã quanto ao uso e comercializaçã de bebidas alcoólicas no Campus, tendo em vista a preocupação e destruição do patrimônio. Pediu, ainda, que se faça um levantamento pela próxima Administração. O conselheiro Rolf Luciano ps-reitor de Assuntos Comunitários, enfatizou que a comercializaçã de bebidas alcoólicas, inclusive cerveja, no Campus da UVI, tem ocasionado muitos problemas sérios de acidentes, brigas e indisciplina, notadamente nos alojamentos estudantis, nos bares e churrascos. Finalizando, sugere que se tome a primeira medida administrativa que

B

dele ter tomada a participação de vendas de bebidas alcoólicas nos bares e trailers situados no campus. Finalmente, a presidência entregou aos conselheiros cópia do Relatório Geral de Recursos Humanos, documento minucioso elaborado pela equipe da DPA. Também, ainda, a conclusão de seus relatórios importantes, com informações detalhadas sobre Restaurante Universitário, Alugamentos e Bebidas, sob a responsabilidade da Pós-Graduação de Gestão Comunitária. Antes de iniciar a reunião, o conselheiro fluminense Prof. de Oliveira parabenizou a atual administração pela maneira como conduziu a UFRJ nestes últimos quatro anos. A presidência agradeceu os palavras elogiosas do referido conselheiro e disse que se sentia feliz em ouvir tal manifestação. Às dez horas e quinze minutos, a reunião foi encerrada. Para finalizar, foi lida a presente ata, que, se lida conforme, será assinada pelo professor fluminense Lima Bonfina, reitor, e pelo professor José Henrique de Oliveira, secretário de Gestão Educacional.

Prof. Bonfina

Prof. José Henrique

de Oliveira